



Agrupamento de Escolas Rafael Bordalo Pinheiro

REPÚBLICA
PORTUGUESA
EDUCAÇÃO



MATRÍCULAS 2022-2023 – 1º ano de escolaridade

1| Legislação

Despacho Normativo n.º 6/2018, de 12 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 10-B/2021, de 14 de abril.

2| Período de matrícula

As matrículas para o 1º ano **decorrem de 19 de abril a 16 de maio de 2022.**

- O pedido de matrícula deverá ser efetuado **preferencialmente via internet**, na aplicação Portal das Matrículas <https://portaldasmatriculas.edu.gov.pt>, com o recurso a uma das seguintes formas de autenticação: cartão de cidadão, chave móvel digital ou credenciais de acesso ao Portal das Finanças;
- Não sendo possível, pode ser efetuado de modo presencial nos Serviços Administrativos da Escola Secundária Rafael Bordalo Pinheiro, entre as 9:00 e as 16:00, e na Escola Básica de Santa Catarina, entre as 9:00 e as 14:00 (na EB de Santa Catarina é necessária marcação, efetuada telefonicamente – 262 927 866 / 961 445 684).

3| Matrícula

- A matrícula no 1.º ano do 1.º ciclo do ensino básico é obrigatória para as crianças que completem 6 anos de idade até 15 de setembro;
- As crianças que completem os 6 anos entre 16 de setembro e 31 de dezembro podem ingressar no 1.º ciclo do ensino básico se tal for requerido pelo encarregado de educação, dependendo a sua aceitação definitiva da existência de vaga nas turmas já constituídas, depois de aplicadas as prioridades definidas no n.º 1 do artigo 11.º do despacho normativo.

4| Documentos necessários

Quando a matrícula for efetuada via internet, os documentos que não for possível anexar no Portal das Matrículas deverão ser digitalizados e enviados para matriculas1ciclo@aerbp.pt

- Alunos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchido;
- Cartão de Cidadão/Passaporte ou Título de Residência;
- Boletim de Vacinas atualizado;
- Declaração da Segurança Social com o escalão do Abono de Família.

- Encarregado de Educação:

- Cartão de Cidadão, ou outro documento de identificação e nº de contribuinte;
- Documento comprovativo da morada (recibo da água, luz ou outro);



Agrupamento de Escolas **Rafael Bordalo Pinheiro**

- Documento comprovativo da morada da atividade profissional – declaração passada pela entidade patronal, com indicação do horário de trabalho;

- **Situações específicas:**

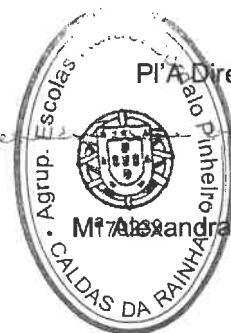
- No caso de pais separados, deve ser entregue fotocópia do documento da regulação do poder paternal;
- No caso de a criança ter Necessidades Educativas Especiais deve o Encarregado de Educação apresentar relatórios médicos comprovativos da situação.

- **Outros documentos:**

- Boletim de inscrição no serviço de refeições e/ou de subsídio da Ação Social Escolar.
- O boletim tem de ser acompanhado da documentação solicitada e que consta do respetivo Folheto Informativo.

Caldas da Rainha, 12 de abril de 2022

Maria Alexandra Reis



PI'A Diretora,

M. Alexandra Reis